



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO

### Paço Municipal "Olívio Rigotto"

CNPJ: 44.919.314/0001-68 – INSC. ESTADUAL 641.053.034.111

Avenida Evaristo Cavalheri nº 281 – CEP: 17970-000 – Fone: (18) 3857-1210 - Fax: (18) 3857-1164

São João do Pau D'Alho – SP

E-mail: [prefmsjp@abcrede.com.br](mailto:prefmsjp@abcrede.com.br) – Site: [www.paudalho.sp.gov.br](http://www.paudalho.sp.gov.br)

### **LEI N.º 936/2008- DE 31 DE JANEIRO DE 2008**

Concede subvenção à Entidade que especifica.

**JOSÉ DINAEL PERLI**, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho autorizada a conceder, no Exercício de 2008, subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista-SP no valor de até R\$5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

**Artigo 2º** - Para fazer jus aos repasses mensais da subvenção concedida, a Entidade deverá requerer as liberações dos recursos e estar devidamente cadastrada junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

**Artigo 3º** - As liberações ocorrerão mensalmente, devendo a Entidade beneficiada, ao final de cada exercício, prestar contas dos valores recebidos.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por dotações próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2008, suplementadas se necessário, na seguinte classificação orçamentária:

**06.- Órgão:** SAÚDE  
**01.- Unid. Orçam.** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**10.302.0017** APLICAÇÕES DIRETAS  
**35.50.43** SUBVENÇÕES SOCIAIS

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1.º de janeiro de 2.008, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos trinta e um (31) dias do mês de janeiro de dois mil e oito (2008).

**JOSÉ DINAEL PERLI**

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

**NELSON RIBAS TREVIZOLI**

Secretário